



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA - CENTRAL DE MANDADOS

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por ordem de Vossa Excelência, ref. Autos nº 0025029-19.2013.8.16.0182, 2º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dirigi-me à Avenida Manoel Ribas, nº 498, Mercês, nesta cidade, no dia 26 de outubro de 2016, mais precisamente às 16h40, e lá estando, **PROCEDI À PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO** de 1.363 (mil trezentos e sessenta e três) litros de gasolina comum, no valor de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) por litro, totalizando a penhora realizada o valor de R\$ 4.756,87 (quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos). Realizada a penhora, os bens foram depositados em mãos da própria executada, que aceitou o encargo de fiel depositária dos mesmos, comprometendo-se, sob as penas da lei, de mantê-los em boa guarda e conservação até ulterior decisão do juízo, conforme consta no Auto de Penhora em anexo. Em seguida, **INTIMEI** a executada **INTEGRAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – BB POSTOS**, na pessoa de seu gerente **DIVINO JOSÉ BARBOSA**, portador do RG nº 4.742.654-5 (SSP/PR), para que, em querendo, ofereça embargos no prazo de 15 dias, de acordo com o artigo 523 do Código de Processo Civil e que, após ouvir a leitura do mandado, ciente ficou de seu teor, aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou a sua nota de ciente. O referido é verdade e dou fé. Curitiba-PR, 26 de outubro de 2016.

Laurindo Possobom Neto
OFICIAL DE JUSTIÇA